



L E I N° 936/91.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"QUE DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO LOTEAMENTO PARQUE SÃO ROQUE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- As Ruas do Loteamento Parque São Roque, passarão a ter as seguintes denominações a saber:

RUA 01- ARTHUR VAZ;

RUA 02- VIRGILIO ANTUNES DA SILVA;

RUA 03- JOSÉ FERRAZ DE OLIVEIRA E SILVA;

RUA 04- ETELVINA VAZ;

RUA 05- JOSÉ BOAVENTURA LEITÃO;

RUA 06- WALDOMIRO RODRIGUES (MILA);

RUA 07- DÁCIO JOSÉ VAZ GABRIEL;

RUA 08- KYUEMON OKUMURA;

RUA 09- JOSÉ CHAMORRO (ZÉ LICO);

RUA 10- YOSHIO TAKABATAKE (GAUCHO);

RUA 11- JÁCOMO LAMARCA;

RUA 12- FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA (CHICO MINEIRO);

RUA 13- PEDRO SIA;

RUA 14- ALBINO DE FAVERI;

RUA 15- JOSÉ GOMES DE CAMARGO (ZEZICO GOMES);

X RUA 16- ANGELO DE OLIVEIRA (ANGELO APOLINÁRIO);

RUA 17- APARECIDO CUSTÓDIO DE CAMARGO;

RUA 18- JOÃO ANTUNES SOBRINHO;

RUA 19- APARÍCIO FERRAZ DE OLIVEIRA (APARÍCIO FROES);

RUA 20- JOSÉ FERMINO NOGUEIRA;

RUA 21- JOÃO MARCOLINO NOGUEIRA;

Segue Fls. II...



Fls. II...

RUA 22- SEBASTIÃO MIANO;

RUA 23- STANISLAU STRUMINSK.

A Avenida de acesso ao citado Loteamento, fica denominada - BENEDITO PEDROSO DE CAMARGO, iniciando na Rua Gabriel dos Santos até as confluências das Ruas Arthur Vaz e Waldomiro Rodrigues.

ARTIGO 2º- O mapa do Loteamento Parque São Roque, passa a integrar a presente Lei.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 16 de dezembro de 1.991.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro 113
Fls. nº 162 v.